



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife-PE  
(81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Promove modificações à Resolução nº 16/2015, que estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo nº 23295.015569.2017-63;
- II - o Memorando nº 128/2017-DEaD-IFPE;
- III - a Resolução nº 16/2015;
- IV - a 5ª Reunião Ordinária de 25/09/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Resolução Nº 16/2015-Consup/IFPE passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 2º ...

§ 1º Para a solicitação de que trata o *caput* deste artigo, o *Campus/DEAD* deverá elaborar um estudo de viabilidade que justifique o atendimento às demandas do mundo de trabalho e da sociedade, conciliando com a vocação da unidade de ensino e as suas reais condições de viabilização, obedecendo aos seguintes requisitos:

.....

.....

§ 2º Poderá ser autorizado o funcionamento de cursos técnicos e superiores relacionados a Programas Governamentais (Pronatec, Parfor, UAB, dentre outros) independentemente da realização do Estudo de Viabilidade de que trata o §1º, desde que o *Campus/DEAD* apresente a solicitação de oferta oriunda do órgão demandante, devidamente acompanhada do Mapa de Demanda Identificada. [NR]

Art. 5º .....

.....

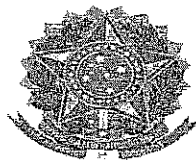
§ 1º Ficam dispensados da avaliação in loco exigida pelo inciso I deste artigo os cursos a que se refere o art. 2º, § 2º, desta Resolução.

§ 2º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos cursos a que se refere o art. 2º, § 2º, desta Resolução, devendo ser observadas, para fins de definição do início de funcionamento, as disposições previstas nos regulamentos dos respectivos Programas Governamentais. [NR]”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.



ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

**Ementa:** Estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância.

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e superiores, na modalidade presencial e a distância no IFPE, resolve:

**Art. 1º** Definir os procedimentos para os Campi/Diretoria de Educação a Distância (DEAD) solicitarem autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFPE.

**Art. 2º** Os *Campi*/DEAD deverão solicitar autorização para funcionamento de cursos Técnicos e de Graduação à Pró-reitoria de Ensino (PRODEN), para fins de Regulação e Avaliação.

**§ 1º.** Para solicitação de que trata o caput deste artigo, o *Campus*/DEAD deverá elaborar um estudo de viabilidade que justifique o atendimento às demandas do mundo de trabalho e da sociedade, conciliando com a vocação da unidade de ensino e as suas reais condições de viabilização obedecendo aos seguintes requisitos:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.

**I** – Constituir Comissão de elaboração da proposta de implantação do curso, formada por docentes, bibliotecário e pedagogo, ou TAE desde que sua graduação seja na área de Pedagogia, para colaborar com a implantação e o desenvolvimento pedagógico do curso.

**II** – Realizar estudo e pesquisa dos arranjos produtivos locais e regionais, com apoio da Reitoria, identificando as demandas de contratações das empresas do setor e a previsão/existência de convênios para ofertas de estágio, com o objetivo de analisar o contexto socioeconômico atual do setor e projeções de crescimento, conforme anexo A.

**III** - Na proposta de implantação de um Curso Superior, quando houver curso técnico na mesma área em funcionamento no Campus/DEAD, avaliar junto à Coordenação de Estágios e Egressos ou instância equivalente, a empregabilidade e atuação profissional dos egressos e avaliar se a implantação do novo curso poderá ocasionar conflitos entre os egressos destes cursos.

**IV** - Realizar mapeamento de outras instituições de ensino na região, com apoio da Reitoria, dentro de um raio de 50 (cinquenta) quilômetros, a fim de verificar se oferecem cursos similares, apresentando dados estatísticos sobre a inserção no mercado de trabalho dos egressos destas instituições, como também, dados do processo seletivo para análise dos dados, conforme anexo A.

**V** – Apresentar o levantamento da disponibilidade de instalações, acervo bibliográfico e equipamentos destinados ao curso, que garanta o funcionamento de 50% da integralização do curso, no caso da existência de outros cursos que utilizem as instalações e equipamentos indicar como eles serão compartilhados, conforme anexo B.

**VI** – Apresentar o levantamento de docentes da instituição que podem atuar no Curso, garantindo-os para 50% (cinquenta por cento) da integralização do curso, conforme Anexo C.

**VI** – Apresentar Termo de Compromisso para que os docentes da unidade declarem formalmente que atuarão no curso pretendido sem comprometer as



atividades dos cursos já existentes, realizando o levantamento da carga horária destes docentes para os dois anos seguintes para verificar a disponibilidade de carga horária destes docentes em lecionar no período de integralização do curso.

**VII** – Apresentar o levantamento das instalações, acervo bibliográfico, equipamentos e recursos humanos a serem adquiridos e recursos financeiros a serem aplicados para os 50% (cinquenta por cento) restante da integralização do curso.

**VIII** – Observar a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), com o objetivo de verificar o reconhecimento da existência de determinada ocupação no mercado de trabalho brasileiro.

**IX** - Apresentar o levantamento de despesas assinado pela Diretoria Geral do Campus ou Diretoria de Educação a Distância, atestando a viabilidade financeira do curso e avalizado pela Pró-Reitoria de Administração.

**X** – Encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino – PRODEN - a proposta de implantação do curso, acompanhado de Parecer da Direção Geral do *Campus/DEAD*, na forma impressa e em arquivo eletrônico, para análise e viabilidade de implantação, observando o fluxograma especificado no Anexo D.

§ 2º Poderá ser autorizado o funcionamento de cursos técnicos e superiores relacionados a Programas Governamentais (Pronatec, Parfor, UAB, dentre outros) independentemente da realização do Estudo de Viabilidade de que trata o §1º, desde que o *Campus/DEAD* apresente a solicitação de oferta oriunda do órgão demandante, devidamente acompanhada do Mapa de Demanda Identificada.

**Art. 3º** A PRODEN poderá, em cumprimento das normas gerais da educação nacional:

§ 1º deferir o pedido da proposta de implantação do curso e encaminhá-la ao *Campus*, para a construção do Projeto Pedagógico do Curso, mediante constituição de Comissão.

§ 2º indeferir, motivadamente, o pedido da proposta de implantação do curso, com base no Parecer da Pró-Reitoria de Ensino, estabelecendo prazo para a contra argumentação do *Campus/DEAD*.

**Art. 4º** Caso exista no IFPE um *campus/ polo* que ofereça curso similar ao proposto verificar a viabilidade em estruturar uma comissão multicampi para análise do curso existente e construção do PPC, formado por uma base mínima e unificada de 80%

(oitenta por cento) e uma parte diversificada máxima de 20% (vinte por cento).

**Art. 5º** – O Projeto Pedagógico do Curso deverá ser construído, em consonância com os Documentos Orientadores para Construção de Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFPE, seguindo as seguintes orientações:

**I** – Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, na forma impressa e em arquivo eletrônico, acompanhado de Parecer Pedagógico, através da Direção Geral do Campus/DEAD, à Pró-Reitoria de Ensino – PRODEN - para análise e avaliação *in loco* por uma Comissão designada pela Pró-Reitoria.

**II**- Se não houver necessidade de revisão, a PRODEN encaminhará o Projeto Pedagógico do Curso - PPC ao Conselho Superior para análise, aprovação e emissão da Resolução de Autorização.

**III**- Após emissão da Resolução de Autorização de Curso, o Campus/DEAD poderá iniciar o funcionamento do curso no próximo ano letivo e excepcionalmente, no semestre letivo seguinte, por decisão da PRODEN.

§ 1º Ficam dispensados da avaliação *in loco* exigida pelo inciso I deste artigo os cursos a que se refere o art. 2º, § 2º, desta Resolução.

§ 2º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos cursos a que se refere o art. 2º, § 2º, desta Resolução, devendo ser observadas, para fins de definição do início de funcionamento, as disposições previstas nos regulamentos dos respectivos Programas Governamentais.

**Art. 6º** Para a realização da avaliação *in loco* de que trata o inciso I, a PRODEN constituirá Comissão de Avaliação, instituída por meio de Portaria, para aferir a exatidão dos dados informados pelo Campus/DEAD.

§ 1º A Comissão de Avaliação *in loco* será composta por no mínimo 02 (dois) colaboradores indicados pela PRODEN, podendo ser formada por docente especialista na área do curso e técnico administrativo.

§ 2º A Comissão de Avaliação procederá à avaliação *in loco*, utilizando o instrumento de avaliação do SINAES, para os cursos de graduação e o instrumento institucional para os cursos técnicos.

§ 3º Realizada a visita ao Campus/ Polo de EAD, a Comissão de Avaliação emitirá um Parecer sobre a viabilidade de funcionamento do curso, no que se refere as dimensões didático-pedagógica, corpo docente, infraestrutura e atendimento aos



requisitos legais, que servirá como referencial básico para a decisão de funcionamento do curso.

§ 4º As avaliações *in loco* poderão durar, em média, 02 (dois) dias, para subsidiar o ato de autorização de curso.

§ 5º A PRODEN informará ao Campus/DEAD a data designada para a visita.

§ 6º Para realizar a visita *in loco*, os membros da Comissão de avaliação receberão diárias, quando for o caso, e Declaração de realização da atividade.

§ 7º O Parecer será submetido à apreciação da PRODEN, que analisará as dimensões observadas e definirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 8º Após análise da PRODEN, o Campus/DEAD terá prazo de 20 (vinte) dias para contestar o resultado da avaliação *in loco*.

§ 9º Havendo contestação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para contrarrazões da Comissão de Avaliação e reapreciação pela PRODEN.

§10 Caso a PRODEN mantenha o indeferimento do pedido, o Campus/DEAD poderá recorrer dessa decisão junto ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).


**Art.7º** A PRODEN poderá, em cumprimento das normas gerais da educação nacional:

§ 1º deferir o pedido de autorização de curso, com o encaminhamento ao Conselho Superior (CONSUP), para emissão do Ato Autorizativo.

§ 2º indeferir, motivadamente, o pedido de solicitação de autorização de curso, com base no Parecer da Comissão de Avaliação *in loco*, estabelecendo prazo para o Campus/DEAD atender às considerações do Parecer.

**Art. 8º** Após a autorização de funcionamento pelo Conselho Superior do IFPE, as alterações curriculares só poderão ocorrer obedecendo as orientações gerais para procedimentos que estabelecem as diretrizes a serem seguidas para as propostas de reformulação curricular dos Cursos do IFPE, estabelecidas pela Resolução nº 85/2011-CONSUP.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO A – Estudo de viabilidade para implantação do curso**

**1. Pesquisa sobre o contexto socioeconômico associado ao curso**

Descreva o contexto socioeconômico dos arranjos produtivos locais e regional, relacionando as perspectivas futuras do setor, quando se aplicar a área do curso proposto, para identificar as demandas e possibilidades de expansão.

\* Para licenciaturas consultar as DREs (Diretorias Regionais de Ensino/SEDUC Secretaria de Estado da Educação ou outros órgãos equivalentes)

**1.1 Cenário atual do setor no Brasil e na região**

**1.2 Projeções futuras para o setor**

Identificar as demandas de contratações das empresas/Instituições e a previsão/existência de convênios para oferta de estágio.

**1.3 No caso de implantação de curso superior, especificar se existe curso técnico na mesma área em funcionamento no Campus/ Polo, emitindo Parecer junto à Coordenação de Estágios e Egressos ou instância equivalente sobre a empregabilidade e atuação profissional dos egressos:**



Cursos na mesma área	
Parecer sobre a empregabilidade e atuação profissional	

#### 1.4 Levantamento de Instituições/empresas do setor em atuação na Região

Realizar pesquisa na região com as instituições/empresas que atuam no setor/área relacionada ao perfil de formação do egresso do curso proposto.

Cidade	Instituição/ Empresa	Projeção de contratação nos próximos 2 anos (1)	Área de interesse de contratação profissionais (2)	Convênio com IFPE (sim/não)

(1) - Quando possível identificar a perspectiva de contratação de profissionais com o mesmo perfil ou similar aos egressos do curso proposto nos próximos dois anos.

(2) - Quando possível identificar quais as demandas de profissionais que a empresa apresenta e as áreas de atuação destes profissionais.

(3) - Quando possível identificar a perspectiva de contratação de estagiários pela empresa nos próximos dois anos.

#### 2. Pesquisa de instituições de ensino que ofertam cursos similares, dentro de um raio de 50 quilômetros.

Liste na tabela abaixo outras instituições de ensino da região que ofertam cursos similares, como também o histórico de concorrência destes cursos nos dois últimos anos.

Instituição	Distância do campus (em km)	Curso	Nível/Modalidade	Média de concorrência em XXXX	Média de concorrência em XXXX

Justifique o diferencial da proposta de curso:

Descreva qual diferencial a proposta apresentada oferece em comparação as outras ofertas de curso.

**3 Conformidade da proposta em alinhamento com as diretrizes do campus  
expostas no Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI)**

Descreva como a proposta de abertura do curso está alinhada ao contexto do curso descrito no Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO B – Levantamento de instalações, materiais, equipamentos e materiais bibliográficos**

**1. Mapeamento da estrutura física do campus no período de integralização do curso**

Identificar o cenário atual do campus em relação a sua estrutura física e as demandas do curso proposto.

Ambiente	Quantidade	Construído (sim/não)	Previsão de construção na integralização (sim/não)
Salas de aula disponíveis (1)			
Sala dos professores			
Sala da coordenação de curso			
Gabinete para os professores D.E.			
Sala de reunião			
Biblioteca			
Laboratório de informática			
Laboratórios específicos (quando se aplicar)			
Espaço de Convivência e de alimentação			
Auditório			

Espaço para atendimento ao estudante			
Instalações Sanitárias			
Sala de apoio de informática para acesso dos estudantes			
Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação			

(1) – Listar apenas o quantitativo de salas de aula que estarão a disposição do curso considerando o período de integralização e os demais cursos ofertados no campus.

## 2. Cumprimento da infraestrutura recomendada pelos catálogos do MEC e Instrumento de Avaliação do SINAES

O catálogo de cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia do MEC, bem como o Instrumento de Avaliação do SINAES, que informam, para cada curso, a infraestrutura recomendada.

Deve-se analisar os documentos supracitados e avaliar se o campus atende as condições apresentadas.

**Status (Sim/Não/Parcialmente):**

**Observações:**

--

## 3. Avaliação do acervo bibliográfico atual

Análise do acervo bibliográfico atual em relação as demandas bibliográficas do curso proposto.

Sim	Não	NSA (1)	Item
			Bibliografia básica com no mínimo 3 (três) títulos por unidade curricular
			Bibliografia básica na proporção média de 1 (um) exemplar para 4 vagas anuais pretendidas de cada uma das unidades curriculares



			Bibliografia complementar com pelo menos 5 (cinco) títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou acesso virtual
			periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, <b>maior ou igual a 20 títulos</b> distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com <b>acervo atualizado</b> em relação aos últimos 3 anos

(1) - Não se aplica (NSA)

#### 4. Demandas de espaços físicos

Identificar a demanda por espaços físicos (salas de aula, laboratórios, entre outros) necessários, que não está disponível no campus, para o curso proposto.

Ambiente	Quantidade
<b>Valor total estimado (em R\$):</b>	

#### 5. Demandas por equipamentos

Informe abaixo as demandas futuras de aquisições de equipamentos e as respectivas estimativas de custos.

Equipamento	Estimativa de custos (em R\$) (1)
<b>Valor total estimado (em R\$):</b>	

(1) – Informar uma estimativa de valor para a aquisição de cada equipamento demandado pelas salas e/ou laboratórios do curso proposto. O valor estimado deve levar em consideração o custo unitário do equipamento e o quantitativo demandado.

#### 6. Previsão orçamentária para atender as demandas do curso

Informe abaixo se o campus dispõe de orçamento para atender as demandas apresentadas.

<b>Situação atual (Sim/Não/Parcialmente):</b>	
<b>% previsto no orçamento (1)</b>	

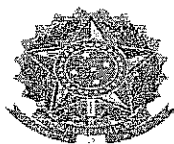
(1) – Caso a situação do campus seja que atende parcialmente informar uma estimativa de quantos por cento das demandas do curso propostos são contempladas.



## 7. Atendimento ao Requisito Legal

Dispositivo Legal	Explicitação do dispositivo	Sim	Parcialmente	Não
<p>Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida</p> <p>(Dec. N°5.296/200 condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida</p> <p>4, com prazo de i4, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)</p>	<p>A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?</p>			





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO C – Levantamento dos docentes que atuarão no curso**

**1. Informações dos docentes que atuarão no curso**

Informe abaixo a situação dos docentes que pertencem ao quadro efetivo do campus e que atuarão no curso.

Docente	Formação Inicial	Titulação	Regime de trabalho	Experiência no magistério superior (1)	Experiência da docência na educação básica (2)	Experiência Profissional em meses (3)	Quantidade de produções nos últimos 3 anos (4)
% Total de docentes com pós-graduação strictu sensu:							
% De docentes com titulação de doutorado:							

(1) – Informação aplicável apenas para propostas de curso superior. Demais níveis de ensino podem informar NSA – Não se aplica.

(2) – Obrigatório para cursos de Licenciaturas, NS para os demais cursos. (3)-

NSA para egressos de Cursos de Licenciaturas.

(4) - Quantidade de produções científicas, técnicas, pedagógicas, culturais, artísticas ou tecnológicas nos últimos 3 anos.

## 2. Projeção futura da média de carga horária dos docentes que atuarão no curso no período de integralização

Os docentes que irão atuar no curso devem ter disponibilidade de carga horária considerando as suas atividades atuais e futuras. Realizar levantamento da carga horária para os dois anos após a abertura do curso para avaliar a disponibilidade dos docentes.

Docente	Semestre 01 (1)	Semestre 02 (1)	Semestre 03 (1)	Semestre 04 (1)

(1) – Semestres do período de integralização para a proposta de um curso superior de 4 anos, adaptar para cursos de menor duração.

## 3. Demanda de contratação de docentes e servidores técnico-administrativos

Informe abaixo quais as demandas de contratação de servidores para viabilização do curso.

Área/ Eixo Tecnológico	Formação Inicial	Titulação	Regime de trabalho	Quantidade	Semestre (1)

(1) – Identificar em qual semestre será necessária a contratação do docente. Esta informação é obtida a partir da análise da projeção futura da média de carga horária dos docentes do curso realizada no critério 2. Utilizar números de 1 a n, no qual 1 indica o primeiro semestre, 2 o segundo semestre até n o último semestre do curso.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO D: Fluxograma de atividades para o estudo de viabilidade de  
implantação de curso.**

